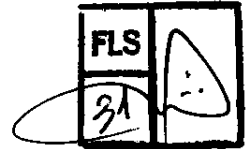




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO N.º 560 / 2011

Suspende a execução do Anexo I da Lei Delegada Municipal nº 1, de 29 de junho de 2007, relativamente aos cargos de agente de controle interno, coordenador de saúde bucal, secretário de assistência judiciária, controlador interno, contador geral e contador do fundo municipal de saúde.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 73, inciso XXVIII, da Resolução Legislativa nº 543, de 20 de dezembro de 2009, c/c o artigo 62, inciso XXIX, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. É suspensa a execução do Anexo I da Lei Delegada Municipal nº 1/2007, relativamente aos cargos de agente de controle interno, coordenador de saúde bucal, secretário de assistência judiciária, controlador interno, contador geral e contador do fundo municipal de saúde, declarada a sua inconstitucionalidade por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, tomada através da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.09.506791-4/000.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu, ao primeiro dias do mês de março de 2011.


VEREADOR JOÃO MACEDO
Presidente


VEREADOR ROSIVAL ARAUJO
Secretário

